



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de equipamentos necessários para utilização das motocicletas, incluindo baús para o transporte seguro de materiais e equipamentos, bem como câmaras de ar para pronta substituição em casos de emergência, a fim de atender às necessidades da frota do SAAE de Passos/MG, composta atualmente por 20 (vinte) motocicletas. Os itens serão adquiridos conforme especificado na tabela abaixo, em acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Da Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	Bau de moto 28 litros, defletor vermelho, fechadura com chave (completa), dobradiças reforçadas, incluso base e parafusos para fixação, universal para todos os modelos de moto.	8512	Unid.	9
02	Bau de moto 140 litros, dobradiça reforçada, tampa altotravante, incluso itens para fixação.	11082	Unid.	1
03	Câmara de ar aro 18.	11141	Unid.	20
04	Câmara de ar aro 17.	8567	Unid.	20
05	Câmara de ar aro 14.	8568	Unid.	20
06	Antena retrátil corta pipa para guidão de motocicletas.	11083	Unid.	10
07	Protetor francês mata cachorro para motocicletas cargo 160.	11084	Unid.	3
08	Colete refletivo de segurança ajustável para motociclista, com logo do saae de passos/mg, com bolso, azul com faixas refletivas cinzas, fechamento ajustável e ca válido.	11085	Unid.	20

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de equipamentos necessários para utilização das motocicletas é essencial para garantir a integridade das motocicletas e a segurança dos servidores que utilizam diariamente esses veículos. Equipamentos como baús de transporte permitem o deslocamento seguro de materiais e ferramentas, protegendo-os contra intempéries e possíveis quedas, reduzindo assim o risco de danos. Essa medida contribui diretamente para a eficiência das operações, ao possibilitar o transporte adequado e seguro dos materiais necessários para a realização das atividades.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**2.2.** Adicionalmente, a inclusão de câmaras de ar de reposição, antenas corta-pipa e protetores 'mata-cachorro' reforça a segurança e agilidade das operações. As câmaras de ar sobressalentes permitem uma substituição rápida em casos de emergência, minimizando o tempo de inatividade da motocicleta e garantindo a continuidade dos serviços. As antenas corta-pipa são essenciais para proteger os condutores contra lesões provocadas por linhas de pipa, especialmente em áreas urbanas. Já os protetores 'mata-cachorro' protegem o motor e a estrutura da motocicleta em casos de quedas ou pequenas colisões, reduzindo o custo com reparos e prolongando a vida útil do veículo.

**2.3.** Por fim, o colete refletivo é um item indispensável para aumentar a visibilidade dos motociclistas, especialmente em condições de baixa luminosidade, como ao anoitecer ou em dias chuvosos. Esse equipamento reduz significativamente o risco de acidentes, proporcionando maior segurança tanto para o condutor quanto para os demais usuários da via. Assim, o colete refletivo contribui para a prevenção de incidentes, favorecendo a proteção dos colaboradores e a eficiência das operações.

**2.4.** Em suma, a aquisição de equipamentos de segurança para as motocicletas do SAAE de Passos/MG representa um investimento importante que visa garantir a segurança e a eficiência nas operações da frota. Ao proporcionar proteção adequada aos motociclistas e assegurar o transporte seguro de materiais, esses equipamentos não apenas minimizam riscos de acidentes, mas também promovem a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Assim, a implementação dessa medida reforça o compromisso da instituição com a segurança, a qualidade do trabalho e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

**2.5.** Para esclarecer de forma mais detalhada a destinação e utilização dos itens solicitados, apresentamos a seguir a relação das motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Passos/MG, nas quais os equipamentos serão instalados, visando aprimorar a eficiência dos serviços prestados, além de aumentar a segurança dos servidores e terceiros envolvidos:

<b>RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DO SAAE DE PASSOS MG</b>			
<b>PLACAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PATR.</b>	<b>ANO FAB.</b>
<b>HKQ-8401</b>	Honda Cargo ES 125 cc	1995	2012/13
<b>HKQ-8405</b>	Honda Cargo ES 125 cc	1996	2012/13
<b>PYU-2249</b>	Honda Cargo ESDI 160 cc	2271	2016/17
<b>PYU-2252</b>	Honda Cargo ESDI 160 cc	2272	2016/17
<b>PZP-7232</b>	Honda Cargo 160 ESDI	2311	2017/18
<b>PZP-7236</b>	Honda Cargo 160 ESDI	2312	2017/18
<b>RUT-8D53</b>	Honda modelo Pop 110i cc	2697	2022/23
<b>RUT-8D55</b>	Honda modelo Pop 110i cc	2698	2022/23
<b>RUT-8D57</b>	Honda modelo Pop 110i cc	2699	2022/23
<b>RUT-8D58</b>	Honda modelo Pop 110i cc	2700	2022/23
<b>RUT-8D59</b>	Honda modelo Pop 110i cc	2701	2022/23



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

RUT-8D61	Honda modelo Pop 110i cc	2702	2022/23
RUK-9I84	Honda modelo Pop 110i cc	2705	2022/23
RUK-9I85	Honda modelo Pop 110i cc	2706	2022/23
RUK-9I86	Honda modelo Pop 110i cc	2707	2022/23

**Obs.: Incluem-se também 03 (três) novas motocicletas de 160cc, 0km, adquiridas por meio do Processo Administrativo Licitatório n° 059/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024, que já se encontram em fase de entrega.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 1.2 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

**3.1.1.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie.

**3.1.2.** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

**3.1.3.** Os coletes refletivos de segurança deverão ser personalizados com a logo do SAAE de Passos/MG que será enviada ao licitante vencedor após finalizado o Processo.

**3.2.** Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**3.3.** Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

**4.1.1.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

**4.1.2.** Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

**4.1.3** Deverão citar a marca do produto ofertado, na impossibilidade deste, informar o fabricante.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega:

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca).

**5.1.4.** O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

**5.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.2. Do Prazo de Garantia

**5.2.1.** Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5.2.2.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da mercadoria junto da emissão da Nota fiscal.

**6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

**6.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**6.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**6.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**6.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

**6.7.1.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**6.7.2.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

municipais quaisquer valores do imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

**6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.4.** As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

**6.7.5.** Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações da Contratado:

**7.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);

**7.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto deste termo de referência;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

**7.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

o Termo de Referência e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

**8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

**8.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério MENOR PREÇO POR ITEM nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob:

- **Ficha 52** – “Material de Consumo”, da atividade “Operação e manutenção do sistema de água”

Passos/MG, 24 de Outubro de 2024

---

**Pedro Henrique Campolina S. Guedes**  
**Chefe de Frotas**  
**Matrícula 1387**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

### 13. APROVAÇÃO

**13.1.** Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos (MG), 24 de outubro de 2024

---

**Esmeraldo Pereira Santos**

Diretor Geral SAAE Passos/MG

Matrícula 0823